



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADO GILÓ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.871.423/0001-38, com sede na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **Ibson João Mallmann**, brasileiro, portador do CPF sob nº 543.412.260-87, residente e domiciliado na Rod. RST 413, Km 07 – Bairro São Bento, na cidade de Santa Clara do Sul/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 1931/2015, Convite nº 26/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Consumo para o Centro Administrativo, Sedur e Sec. da Saúde para o ano de 2016, conforme relação abaixo mencionada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ACÚCAR CRISTALIZADO PACOTE 5 KG	pacotes	30	R\$ 12,96	R\$ 388,80
7	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1 LITRO	UNIDADE	60	R\$ 6,59	R\$ 395,40
11	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO VIDRO 200 GRAMAS	unidade	4	R\$ 10,98	R\$ 43,92
19	ESPONJA DUPLA FACE	unidade	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
21	FILTRO PARA PASSAR CAFÉ TAM 103 COM 30 UNIDADES	PACOTES	20	R\$ 2,98	R\$ 59,60
25	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 MLS	unidade	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
27	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA tam M e G	PAR	10	R\$ 4,25	R\$ 42,50
29	ÓLEO DESINFETANTE PARA BANHEIRO 120 ML	unidade	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
31	PANO DE PRATO(48X70)CM	unidade	60	R\$ 4,45	R\$ 267,00
32	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	pacotes	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
41	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS PAC C/ 1.000 FLHAS BRANCO	pacotes	100	R\$ 13,15	R\$ 1.315,00
44	AÇÚCAR CRISTALIZADO 1 KG	unidade	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
46	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1 LITRO	unidade	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
47	ADOÇANTE 100 ML	unidade	12	R\$ 1,99	R\$ 23,88
48	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS PARA LIMPEZA	unidade	4	R\$ 8,90	R\$ 35,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

51	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO VIDRO 200 GRAMAS	unidade	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
57	ESPONJA DUPLA FACE	unidade	90	R\$ 0,88	R\$ 79,20
59	FILTRO PARA CAFÉ TAM 103 COM 30 UNIDADES	pacotes	10	R\$ 2,98	R\$ 29,80
60	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 MLS	unidade	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00
61	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA TAM M	PAR	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
63	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	pacotes	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
64	PANO DE COPA ATOALHADO 40X60CM	pacotes	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
67	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 3 UNIDADES CORES VARIADAS	caixas	20	R\$ 5,98	R\$ 119,60
69	RODO GRANDE COM CABO	unidade	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
83	LIMPADOR DE USO GERAL MULTIUSO 500 MLS	unidade	60	R\$ 3,48	R\$ 208,80
85	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1 LITRO	unidade	10	R\$ 6,59	R\$ 65,90
90	ESPONJA DUPLA FACE	unidade	12	R\$ 0,88	R\$ 10,56
91	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	pacotes	12	R\$ 4,25	R\$ 51,00
94	RODO GRANDE	unidade	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
97	PANO DE PRATO	unidade	6	R\$ 4,45	R\$ 26,70
98	ISQUEIRO	unidade	3	R\$ 3,75	R\$ 11,25
104	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	pacotes	4	R\$ 1,55	R\$ 6,20
107	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO(REDONDA)	UNIDADE	4	R\$ 4,49	R\$ 17,96
109	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO VIDRO 200 GRAMAS	UNIDADE	14	R\$ 10,98	R\$ 153,72
112	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS OU 7 LITROS PARA LIMPEZA	unidade	2	R\$ 4,25	R\$ 8,50
113	ÓLEO DESINFETANTE PARA BANHEIRO 120 ML	unidade	5	R\$ 9,95	R\$ 49,75
				T. Geral	R\$ 6.569,94

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 26/2015).

III – DA ENTREGA:

3.1 – A entrega da mercadoria, será efetuada diretamente na Prefeitura e nas Secretarias, conforme necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir o ano de 2016.

V – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (304.9)

SEDUR(505.9)

SAÚDE(804.3)

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de até dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 13 de janeiro de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

Mercado Giló Ltda
Ilson João Mallmann
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: